



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1136/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/05/23


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
683.285,58 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta E
Oito Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.007.23.451.0002.0.000 Construção de muro de isolamento

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 162.585,88 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta E
Oito Centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0009.2.169 PORTAL DA CIDADE CONVÊNIO 093/PGE-2022

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 258.371,48 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e
Quarenta e Oito Centavos)




05-2000



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.2.170 Construção de Piscinas CV. 898335/2020

- Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 262.328,22 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Art. 2º O valor de R\$ 683.285,58 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

